



Lei n.º 3.049, de 16 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer uniformes, transporte e alimentação aos grupos de projetos culturais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para os fins do previsto no inciso V do art. 23 e no inciso II do art. 217, da Constituição da República e nos demais dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que preconizam políticas públicas, em especial na área de cultura, a fornecer uniformes, alimentação e deslocamento para os componentes dos seguintes grupos culturais criados por Lei:

I - Pequenos Cantores “Os Canarinhos”- Lei 2988/2012

II - Orquestra de Flauta Doce “Os Serafins” - Lei nº 2993/2012

III - Coral da Diversidade Cultural – Lei nº 2994/2012

IV - Banda Marcial Infante Juvenil- Lei nº 2995/2012

V - Banda Marcial Municipal de Serafina Corrêa - Lei nº2996/2012

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



Lei n.º 3.049, de 16 de abril de 2013.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo é restrita à participação em atividades educativas e culturais de representatividade do Município previamente justificada e à disponibilidade econômica e financeira municipal.

§ 2º O componente, que desistir das atividades do grupo cultural respectivo e que tenha recebido uniforme, deverá efetuar a devolução do mesmo ao Município.

Art. 2º Os uniformes serão adquiridos pela Secretaria Municipal de educação, mediante processo de licitação, e repassados através de termo de concessão, a cada participante, por meio do seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela sua conservação e manutenção.

Art. 3º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Educação

13.392.0197.2173 – Manutenção do Coral Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13.392.0197.2174 – Manutenção da Banda Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de abril de 2013.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/_____